



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA - SP
C.M.A. 01
Estado de São Paulo

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP
PROTÓCOLO N.º 097/2019
EM 19/03/19
HORA: 12:29
ASS.: [Signature]

PROJETO DE LEI N.º 04 /2019 - L

Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obras públicas municipais:

- I. incompletas;
- II. sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou
- III. impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, sendo vedadas solenidades para esse fim.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:

- I. incompletas, aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas;
- II. sem condições de atender aos fins a que se destinam, aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço; e
- III. impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato, aquelas para as quais haja impedimento legal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade proibir, no âmbito municipal, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

É fato que em todo o território brasileiro há muitas obras públicas inacabadas, que, mesmo nesta condição, são inauguradas, com solenidades pomposas, pelas autoridades em busca de promoção pessoal.

Trata-se, evidentemente, de uma prática potencialmente danosa e contrária aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a vertente propositura assegurará à população araçariguamense que as obras públicas municipais, no momento de sua inauguração, estarão efetivamente concluídas e em plenas condições de atender à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

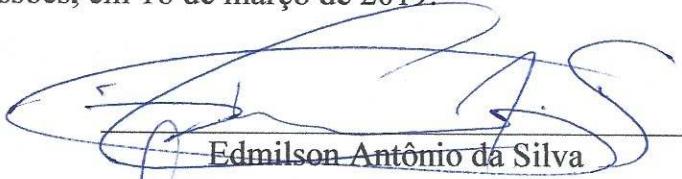
C.M.A.

Estado de São Paulo

02

Diante do exposto, evidenciado o grande interesse público da medida ora preconizada, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2019.


Edmilson Antônio da Silva

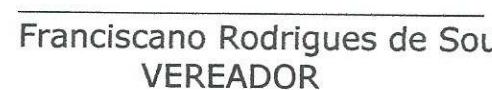
Vereador Baixinho


Moacyr de Godoy Neto
VEREADOR

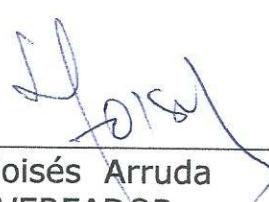

Ademario Jesus Mendes
VEREADOR


Jaime Rodrigues Moirinho
VEREADOR

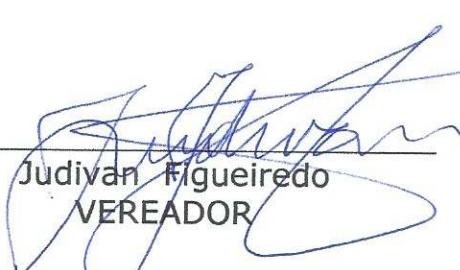

Jose Fernandes da Costa
VEREADOR


Franciscano Rodrigues de Sousa
VEREADOR


Eliane Ramos Correia Marques
VEREADAR


Moisés Arruda
VEREADOR


Marcelo Ferreira de Aguiar
VEREADOR


Judivan Figueiredo
VEREADOR


Nadivan Ferreira Maia
VEREADOR